



Lagoa Santa, 18 de junho de 2012.

Exma. Sra.  
Dra. Sandra Sallete da Silva  
MMª. Juíza Eleitoral do Município de Lagoa Santa-MG

Cópia

Meritíssima Juíza,

Vimos à vossa honrosa presença, ratificando o conteúdo de nossa Lei Orgânica Municipal, comunicar que o número de cadeiras do legislativo municipal, a ser preenchido no pleito eleitoral vindouro (07 de outubro de 2012), será o mesmo do pleito anterior, qual seja, 9 (nove).

A presente comunicação faz-se necessária tendo em vista recentes boatos de que a Câmara Municipal de Lagoa Santa teria aprovado resolução modificando o número de cadeiras para 15 (quinze) ou 13 (treze) vereadores, com relação ao mandato vindouro (2013-2016).

Na realidade, a única regulamentação constante a respeito foi a modificação, ocorrida no ano de 2011, sobre o artigo 25 da Lei Orgânica Municipal (vide cópia da Emenda em anexo), que estabelece o seguinte:

"Art. 25. A Câmara fixará por meio de resolução até 1(um) ano antes das eleições municipais, o número de cargos de vereador para a legislatura subsequente, tomando-se como referência o dado populacional fornecido pelo órgão federal competente e respeitado o limite estabelecido no art. 29, IV, da Constituição Federal.

Parágrafo único - Inexistindo resolução disposta sobre o número de vereadores na forma prevista pelo caput deste artigo, vigorará o número estabelecido para as últimas eleições realizadas no município."

Dentro disso, no período estabelecido pelo artigo da Lei Orgânica em questão, não foi estabelecida qualquer regra referente ao número de cadeiras de vereador para o mandato de 2013-2016, tendo optado esta edilidade, via de consequência, pela manutenção do número de cadeiras vigente para o mandato de 2009-2012, qual seja, 9 (nove) vereadores.

Chegou-se, inclusive, a ser iniciativa frustrada, por parte de alguns edis, nesse ano de 2012, de editar resolução aumentando o número de cadeiras, a qual não foi adiante, justamente, em virtude do disposto na Lei Orgânica em questão (conf. Projeto Emenda a Lei Orgânica Municipal - LOM nº 004/2012).

Av. Engenheiro Vicente de Freitas, 124 - Lundoécia - Lagoa Santa/ MG - FONE (031) 3689- 9950 - TELEFAX (031) 3689-9962 E-mail: vereadorgenesconeto@cmlagoasanta.mg.gov.br Site: www.cmlagoasanta.mg.gov.br

PROTOCOLO 1

Nº 175.755/2012 Hora 15:16  
Em: 18 / 06 / 2012  
159ª Zona Eleitoral

Ressalta-se que a Lei Orgânica Municipal estabelece em seu art. 44, § 1º que "A proposta, após parecer escrito de cada comissão, aprovada pela maioria de seus membros, será discutida e votada em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias, considerando aprovada se obter, em cada um, o voto de dois terços dos membros da Câmara". Porém, no caso em questão o referido Projeto obteve apenas cinco votos favoráveis, consequentemente, foi rejeitada no primeiro turno.

Assim, objetivando afastar qualquer dúvida a respeito, ratificando o disposto na Lei Orgânica deste Município, serve a presente para reiterar que o número de cadeiras de vereadores a ser preenchido nas próximas eleições é de 9 (nove), conforme já decidido.

Sem mais para o momento,

Respeitosamente,

Genesco Aparecido de Oliveira Neto  
Vereador